



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 422 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241.112.040.678.500/2024
ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA
A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.

Aos 27 (...vinte e sete...) dias do mês de dezembro 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, n.º **115/2024**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo n.º 241.112.040.678.500/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º **37.140.339/0001-01**, estabelecida na Rua Jundiaí, n.º 41, Matriz, Mauá/SP, CEP 09.370-180, neste ato, representada por seu sócio, o senhor **ALEXANDRE MARTINS FEITOSA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.262.828 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 259.405.638-30, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR**, visando o atendimento à população nas unidades de saúde do Município de Santana de Parnaíba - SP, conforme Anexo I – Termo de Referência e especificações e condições que tratam o Edital de **Pregão Eletrônico n.º 115/2024**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

Item do edital	Cód. PCP	Descrição	Modelo Marca/Fabricante	Quant.	Valor unitário	Valor total do item
----------------	----------	-----------	-------------------------	--------	----------------	---------------------





26	0026	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, DE USO ÚNICO, HIDRORREPELENTE, QUE OFERECE BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DE POROSIDADE, MANTENDO A ESTERILIDADE DO ARTIGO POR PRAZO SUPERIOR AO PROPORCIONADO PELO TECIDO. INDICADO PARA O EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES MAIS LEVES, DE TAMANHO APROXIMADO 1,0 X 1,0 M. COMPATÍVEIS COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE: 5 ANOS.	100 X 100 CM HOSPIFLEX/ RAQUEL NOGUEIRA SOROCABA EIRE	750 UN	R\$ 18,70	R\$ 14.025,00
27	0027	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, DE USO ÚNICO, HIDRORREPELENTE, QUE OFERECE BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DE POROSIDADE, MANTENDO A ESTERILIDADE DO ARTIGO POR PRAZO SUPERIOR AO PROPORCIONADO PELO TECIDO. INDICADO PARA O EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES MAIS LEVES, DE TAMANHO APROXIMADO 1,0 X 1,0 M. COMPATÍVEIS COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE: 5 ANOS.	100 X 100 CM HOSPIFLEX	250 UN	R\$ 18,70	R\$ 4.675,00
VALOR TOTAL:						R\$ 18.700,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: 18/11/2024.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida por outros municípios a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, considerando a impossibilidade de realização de controle adequado por parte desta Administração.





3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. É vedado o reajuste/repactuação dos preços registrados na presente Ata.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.





6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes. **(Banco do Brasil – Agência 8224-4 – Conta corrente 191-0).**

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade





no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Alexandre Martins Feitosa

Cargo: Sócio

CPF: 259.405.638-30 RG: 23.262.828 SSP/SP

Data de nascimento: 13/02/1978

E-mail particular: alexandre@alvdistribuidora.com.br

E-mail profissional: comercial@alvdistribuidora.com.br





Telefone(s): (11) 2375-6725 / (11) 97815-8226

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Silvia de Almeida Mello Freire

Cargo: Secretária Adjunta de Saúde

CPF: 844.118.647-20 RG: 13.006.393-9

Data nascimento: 08/08/1960

Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, 868 - Jd. Frediani - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-165

E-mail institucional: maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4622-8850

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paula Werson de Almeida

Cargo: Enfermeira - suprimentos

CPF: 125.954.248-31 RG: 14.460.753-0

Data nascimento: 11/02/1968

Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, 868 - Jd. Frediani - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-165

E-mail institucional: paula.26031@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: paula.26031@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4622-8850

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.





13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>.

14.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, 27 de dezembro de 2024.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

A L V DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:37140339000101

Assinado de forma digital
por A L V DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:37140339000101
Dados: 2024.12.26 17:02:15
+03'00'

ALEXANDRE MARTINS FEITOSA
SÓCIO

Testemunhas:

1. Patrícia da C. Pacheco

Patrícia da Consolação Pacheco
RG 33.364.496-7

2. Camila Holtz

Camila Martines Holtz de Paula
RG 34.014.912-7





CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto	Registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, visando o atendimento à população nas unidades de saúde do Município de Santana de Parnaíba - SP.
Número	115/2024
Número do Processo interno	241112040678500/2024
Prazo estipulado Registro de preço	12 meses
Sem item na situação solicitada	

Aldine
Rejane
Santos Sodré

Assinado de forma
digital por Aldine
Rejane Santos Sodré
Dados: 2024.12.18
14:55:06 -03'00"

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://valida.anexo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2024 às 13:54:46.
Código verificador: B1B8AB

Página 1 de 1



[Handwritten signature]





ANEXO A

Anexo I - Termo de Referência

SECRETARIA GESTORA/GERENCIADORA: SECRETARIA DE SAÚDE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto:

- 1.1.1. Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR**, visando o atendimento à população nas unidades de saúde do Município de Santana de Parnaíba - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Da natureza do objeto

- 1.2.1. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.645, de 28 de setembro de 2021;
- 1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de **BEM(NS) COMUM(NS)** para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. Do quantitativo do objeto

- 1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são estimados para o consumo deste município, definidos com base em comparativo de consumo nas contratações em anos anteriores.
- 1.3.2. O município irá adquiri-los de acordo com a necessidade, obedecendo aos quantitativos máximos estabelecidos.

ITEM	CÓD. INTERNO	ESPECIFICAÇÃO	QDT.	UND. MED.
1	4234920	Almotolia plástica âmbar com bico reto, capacidade para 100ml, resistente a processos de desinfecção.	2.000	UN
2	4234921	Almotolia plástica transparente, com bico reto, capacidade para 100ml, resistente a processos de desinfecção.	2.000	UN
3	4234922	Aparelho para tricotomia facial descartável, embalado individualmente.	10.000	UN
4	4239523	Campo cirúrgico estéril, fabricado em não tecido SMS, com fenestra, possui dobras cirúrgicas, que garantem a esterilidade após a aplicação EH. Atóxico, hipoalergênico. Indicado para qualquer procedimento cirúrgico, embalado individualmente. Tamanho 50cm X 50cm	2.500	UN
5	4239522	Campo cirúrgico estéril, fabricado em não tecido SMS, sem fenestra, possui dobras cirúrgicas, que garantem a esterilidade após a aplicação EH. Atóxico, hipoalergênico. Indicado para qualquer procedimento cirúrgico, embalado individualmente. Tamanho 50cm X 50cm.	2.000	UN
6	4239524	Campo cirúrgico estéril, fabricado em não tecido, resistência ao rasgo, à tração e à abrasão, repele líquidos e fluidos corpóreos, atóxico e hipoalergênico. Embalado individualmente, esterilizado em óxido de etileno. Cor azul. Medidas aproximadas 0.90 m x 1,40 m.	3.000	UN
7	4239503	Catéter nasal estéril para oxigênio, nº 4 confeccionado em PVC, atóxico e flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno	100	UN
8	4243691	Cateter nasal tipo óculos neonatal, compõe-se de circuito de tubos de PVC com introdutor nasal por onde flui o oxigênio a ser instalado, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Saúde.	1.000	UN





9	4239504	Catéter tipo óculos, adulto, compõe-se de circuito de tubos de PVC com introdutor nasal por onde flui o oxigênio a ser instalado, esterilizado a frio, embalado individualmente em saco plástico constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Saúde.	6.000	UN
10	4239505	Catéter tipo óculos, infantil, compõe-se de circuito de tubos de PVC com introdutor nasal por onde flui o oxigênio a ser instalado, esterilizado a frio, embalado individualmente em saco plástico constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Saúde.	2.500	UN
11	4239507	Coletor de urina descartável sistema aberto tipo saco cordão 2.000 ml.	4.000	UN
12/13	4239481	Coletor perfurocortante papelão 13 litros fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. De fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. Alça dupla para transporte, Contra-trava de segurança. Conformidade com NR-32.	10.000	UN
14	4239480	Coletor perfurocortante papelão 7 litros fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. De fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. Alça dupla para transporte, Contra-trava de segurança. Conformidade com NR-32.	2.500	UN
15/16	4239424	Compressa de campo operatório, sem fio radiopaco, medindo 23x25mm, constituído de 04 camadas de gaze sobrepostas, contendo 15 (8X7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através de ponto overlock, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g embalada em pacote com 50 peças.	1.500	UN
17/18	4239423	Compressa de campo operatório, sem fio radiopaco, medindo 45 X 50mm, constituído de 04 camadas de gaze sobrepostas, contendo 15 (8X7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através de ponto overlock, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g embalada em pacote com 50 peças.	1.000	UN
19/20	4234964	Compressa de gaze hidrófila esteril, tamanho 7,5 x 7,5 cm. Confeccionada com fios 100% algodão, com quatro camadas, oito dobras, 13 fios por cm², devendo ela aberta ter no mínimo 450 cm². Absorvente, alvejadas e isentas de substâncias gordurosas, amido dextrina, corantes corretivos, alvejantes ópticos, álcalis e ácidos. Resistente a manipulação, sem perder a forma, esterilizada, embalada em papel grau cirúrgico (poliéster e polietileno, com formato tipo vácuo), sem fio radiopaco, pacote contendo 05 (cinco) unidades. O sistema de selagem de papel mais poliéster e polietileno deverá ter nos quatro lados do envelope no mínimo 6 mm de selagem.	700.000	UN
21/22	4239394	Compressa de gaze hidrófila não esteril, tamanho 7,5 X 7,5cm, confeccionada com fios 100% algodão, com quatro camadas, oito dobras, (13 fios) por cm2 devendo ela aberta ter no mínimo 450 cm 2, absorvente, alvejadas e isentas de substâncias gordurosas, amido dextrina, corantes corretivos, alvejantes ópticos, álcalis e ácidos, resistentes a manipulação. Pacote com 500 unidades.	3.000	UN
23	4239495	Compressa para curativo cirúrgico 13 fios, 10cm X 15cm, indicada para curativos onde há grande quantidade de exsudato absorvente, alvejadas e isentas de substâncias gordurosas, amido dextrina, corantes corretivos, alvejantes ópticos, álcalis e ácidos, resistentes a manipulação, sem perder a forma esterilizada, embalada em papel grau cirúrgico (poliéster e polietileno, com formato tipo vácuo), sem fio radiopaco, pacote contendo 1 unidade. O sistema de selagem de papel mais poliéster e polietileno deverá ter nos 4 lados do envelope no mínimo 6mm de selagem.	6.000	UN
24	4247743	Curativo de filme Transparente de poliuretano recoberto com adesivo acrílico, hipoalergênico, resistente à água, medindo aproximadamente 7cm x 9cm.	2.500	UN
25	4239877	Eletrodo para monitorização cardíaca de uso adulto, descartável, confeccionado em espuma de polietileno com adesivo medicinal hipoalergênico de alta adesividade, contato Ag/AgCl, com gel sólido, de boa condutibilidade.	100.000	UN
26/27	4239472	Embalagem de uso único para esterilização em não tecido, 100% polipropileno, de uso único, hidrorrepelente, que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido. Indicado para o empacotamento de artigos odontológicos.	1.000	UN





		médico-hospitalares mais leves, de tamanho aproximado 1,0 x 1,0 m. Compatíveis com os processos de esterilização em autoclave a vapor, óxido de etileno. Prazo de validade: 5 anos.		
28	4239520	Envelope autocolante em papel grau cirúrgico com indicador para autoclave, tamanho aproximado 09 X 26cm. O material deve estar de acordo com NBR 14990-2 e NBR 14990-9	120.000	UN
29	4239518	Envelope autocolante em papel grau cirúrgico com indicador para autoclave, tamanho aproximado 15 X 28cm. O material deve estar de acordo com NBR 14990-2 e NBR 14990-9	100.000	UN
30/31	4239519	Envelope autocolante em papel grau cirúrgico com indicador para autoclave, tamanho aproximado 24 X 38cm. O material deve estar de acordo com NBR 14990-2 e NBR 14990-9	100.000	UN
32	4245639	Equipo para alimentação enteral com conector escalonado para diferentes diâmetros de sondas, contendo protetor; Controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral. Viabiliza o controle de fluxo de soluções. Composto por lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização de gotejamento, extensão em PVC azul para evitar conexão acidental com acesso venoso. Controlador de fluxo(gotejamento) tipo pinça rolete. Tamanho de no mínimo 120 cm de comprimento. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado por radiação gama.	30.000	UN
33/34	4239531	Esparradrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10cm X 4,5m, isento de substâncias alérgicas e germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, boa aderência, apresentação em carretel plástico com capa de proteção.	7.000	UN
35	4245198	Filtro bacteriano e viral com umidificador - filtro bacteriano e viral com umidificador com as seguintes características: peso: máximo de 30 gramas, conexão: 15 mm fêmea/22 macho, conexão para linha de amostra de gases: luer lock, eficiência de filtração: bacteriana: (%)1=99,9999, viral (%)1=99,99. deverá acompanhar traquéia de 15 cm. embalagem individual, esteril, contendo dados de identificação, registro na anvisa e responsável técnico.	2.500	UN
36	4239528	Fita adesiva crepe com teste para controle de temperatura em autoclave, 19mm X 30m, boa aderência e marcador de coloração à temperatura elevada.	300	UN
37	4262731	Fita adesiva crepe simples medindo aproximadamente 16mm X 50m com boa adesividade e resistência, apropriada para uso em TNT	9.000	UN
38	4239529	Fita cirúrgica hipoalergênica(Micropore) constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 25 mm de largura X 10m de comprimento, com capa de proteção resistente. Registro no Ministério da Saúde.	8.000	UN
39	4239530	Fita cirúrgica hipoalergênica (micropore) constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 50 mm de largura X 10m de comprimento, com capa de proteção resistente. Registro no Ministério da Saúde.	9.000	UN
40	4234948	Fitamétrica para verificar medidas em saúde, emborrachada de 1,5 m.	10	UN
41	3197883	Fixador para traqueostomia em tecido de algodão, adulto	3.000	UN
42	4234917	Fixador para tubo endotraqueal composto por duas bandas, tendo e velcro adesivo; Confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras.	5.000	UN
43	4253686	Frasco Coletor de Secreções Vias Aéreas Estéril, descartável, com capacidade 1.000 ml. Frasco rígido, em PVC cristal ou similar.	750	UN
44	4256224	Frasco Coletor de Secreções Vias Aéreas Estéril, descartável, com capacidade 500 ml. Frasco rígido, em PVC cristal ou similar.	1.000	UN
45	4249396	Frasco coletor de urina e secreções em PVC transparente com graduação de aproximadamente 1200 ml, não estéril, sistema aberto, com extensor em PVC transparente de aproximadamente 120cm. Alça para transporte e adaptação ao leito.	2.000	UN
46	4247717	Frasco porta lâminas para citologia. Fabricado em polipropileno, para transporte e armazenamento de lâminas de microscopia (26x76mm). Apresenta cuba vertical com 3 ranhuras para acondicionar 3 lâminas; Tampa de rosca.	1.000	UN
47	4239493	Gaze algodoadada para curativo estéril tamanho 10x15 cm fechada.	1.000	UN
48	4239494	Gaze algodoadada para curativo estéril tamanho 15x30 cm fechada.	1.000	UN
49	4234611	KIT HCG TESTE RÁPIDO - Tiras para determinação qualitativa do hormônio Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) na urina, para diagnóstico de gravidez. Metodologia imunoensaio cromatográfico. Sensibilidade 25 mUI/ML. Apresentação em tubo com 50 a 100 tiras.	15.000	UN
50	4234833	Mandril para entubação endotraqueal, fabricado em material flexível cromado, infantil, com botão	50	UN
51/52	4239451	Máscara de alta proteção (N95) desenvolvida para proteger os profissionais da	70.000	UN





		área da Saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais de análise clínicas/ patológicas ou em outras situações em que haja a emissão de partículas ou vapores nocivos. Confeccionada em não tecido (SMS). Não estéril. Deve possuir 6 camadas, sendo: 2 camadas de Meltbonded (filtro protetor); 1 camada externa de Spunbonded azul (estética); 1 camada interna de Spunbonded branco (conforto); 1 camada intermediária de Spunbonded (separador dos filtros) e 1 camada intermediária de feltro (sustentação). Descartável e de uso único, 100% sem PVC. Nível de eficiência de filtro de 95% ou superior em relação particulados com base não oleosa. Ponte do nariz moldada com uma almofada de nariz de espuma macia para aumento do conforto e maior facilidade quanto à vedação. Sem látex. Eficiência bacteriana do filtro 99,9%. Cumpre a resistência a calor e chama, de acordo com o ANSI/ISEA 110-2003 Seção 7.11.1. Embalado individualmente, fácil de usar e armazenar. Elásticos revestidos, flexíveis e confortáveis		
53	4234834	Máscara laringea nº 1, isenta de látex, produzida em silicone de uso médico, esterilizadas em embalagens individuais prontas para uso, validade de esterilização de 5 anos.	40	UN
54	4234835	Máscara laringea nº 1, 5 isenta de látex, produzida em silicone de uso médico, esterilizadas em embalagens individuais prontas para uso, validade de esterilização de 5 anos.	40	UN
55	4234836	Máscara laringea nº 2, isenta de látex, produzida em silicone de uso médico, esterilizadas em embalagens individuais prontas para uso, validade de esterilização de 5 anos.	40	UN
56	4234837	Máscara laringea nº 2,5 isenta de látex, produzida em silicone de uso médico, esterilizadas em embalagens individuais prontas para uso, validade de esterilização de 5 anos.	40	UN
57	4234838	Máscara laringea nº 3 isenta de látex, produzida em silicone de uso médico, esterilizadas em embalagens individuais prontas para uso, validade de esterilização de 5 anos.	60	UN
58	4234839	Máscara laringea nº 4 isenta de látex, produzida em silicone de uso médico, esterilizadas em embalagens individuais prontas para uso, validade de esterilização de 5 anos.	60	UN
59	4234840	Máscara laringea nº 5 isenta de látex, produzida em silicone de uso médico, esterilizadas em embalagens individuais prontas para uso, validade de esterilização de 5 anos	60	UN
60	4262733	Nebulizador de macrolon 500ml, traquéia 1,20m m e máscara facial. Tampa, haste e conexões fabricadas em nylon com fibra, frasco de policarbonato 500ml, traquéia corrugada em silicone atóxica de 1,20 m e máscara facial adulto em PVC, totalmente desmontado, facilitando a assepsia. Procedência Nacional.	100	UN
61	4234937	Papagaio plástico com tampa, graduado 24x13 cm, translúcido de 1.000ml.	3.000	UN
62/63	4239513	Papel lençol descartável medindo 70cm X 50m, na cor branca, textura firme resistente, boa absorvência à umidade, isenção de substâncias alérgicas ou nocivas à saúde.	16.000	UN
64	4245748	Protetor plástico para banheira infantil descartável, confeccionado em polietileno atóxico transparente medindo aproximadamente 0.90 x 1.10m, embalado em caixa com 50 unidades.	100	UN
65	4262734	Seringa hipodérmica descartável estéril para INSULINA, com agulha fixa 6x0,25mm (31G), capacidade de 1mL (100 UI) com divisão máxima de 2 em 2 UI, dotada de dispositivo de segurança que atenda a Lei Federal nº 9273/96 e a NR 32 impedindo a reutilização do produto, sistema anti-reuso, isenta de látex e com certificação INMETRO conforme legislação.	300.000	UN
66	4239390	Termômetro digital, a bateria, escala de 30° a 42°C.	1.000	UN
67	4234931	Tira reagente de urina para determinação visual rápida dos 10 parâmetro essenciais da uroanálise sendo: Densidade, Ph, leucócitos, Sangue, Nitrito, Corpos Cetônicos, Bilirrubina, Urobilinogênio, Proteína e Glicose com resultados em 60 segundos após a imersão da fita. A leitura é feita através de escala de cores no exterior do frasco. Frasco com 100 tiras.	60	UN
68	4239526	Torneiras de três vias, de uso único, estéril, atóxica e apirogênica, indicada para procedimentos endovenosos, na administração de soluções e/ou medicamentos, polímeros atóxicos especialmente formulados para este fim, atendendo às especificações das normas NBR, ISO e Boas Práticas de Fabricação composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras. Alta resistência a pressões.-Permite conexão, segura a todos tipos de equipamentos endovenosos, tubos extensores e cateteres.-Manípulo giratório, com rotação de 360° e com indicação de fluxo. -Corpo translúcido, em policarbonato.-Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados termicamente (blister); acondicionadas em caixas de papelão ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento e até o momento do uso. Contendo os seguintes dizeres: fabricante, indicativo de artigo médico-hospitalar de uso único, data e método de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde.-Esterilizadas a óxido de etileno, e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e Microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia.-Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	50.000	UN
69	4234869	Tubo de aspiração de silicone nº 206, diâmetro aproximado externo 12mm	15	UN



[Handwritten signature]



	interno de 8 mm, confeccionado em látex flexível, resiste, cor natural, isento de substâncias tóxicas a saúde, resiste aos processos usuais de lavagem e esterilização por meio de autoclave. Pacote com 15m.		
--	---	--	--

1.4. Da especificação

1.4.1. A especificação completa consta na tabela do item 1.3.2 deste Termo de Referência.

1.4.2. Das normas aplicadas ao objeto

- 1.4.2.1. Os produtos devem possuir comprovação da **regularidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, por meio do registro no Ministério da Saúde, ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário, que deve ser enviado juntamente com os Catálogos.
- 1.4.2.2. Cópia do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF** (para os itens que assim for exigido);
- 1.4.2.3. A todos os produtos que se aplicarem normas, portarias e RDC(s) vigentes, estas deverão estar em plena conformidade.

1.5. Do prazo da ata de registro de preços

- 1.5.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;
- 1.5.2. O prazo desta Ata de Registro de Preços pode ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
- 1.5.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento à Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições prescritas no art. 260 do Decreto Municipal 4.990/2023.

1.6. Do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 1.6.1. Considerando o disposto no inciso VII do caput do artigo 12º da Lei 14.133/2021, o Município de Santana de Parnaíba regulamentou as diretrizes para o Plano de Contratação Anual em seu âmbito através do Decreto Municipal nº 5.023/2024, que entrou em vigor só em 29 de fevereiro de 2024, razão pela qual não foi elaborado o PCA para este exercício. Porém, reforçamos que todas as contratações estão alinhadas com a Lei Orçamentária Anual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação

- 2.1.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativas

2.2.1. Da contratação

- 2.2.1.1. Trata-se de abertura de registro de preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar para reabastecimento do almoxarifado, por um período de 1 (um) ano, que atenderão aos pacientes que utilizam estes insumos diretamente ou as unidades da Secretaria da Saúde deste município.

2.2.2. Do parcelamento ou não da contratação

- 2.2.2.1. **Do parcelamento da contratação:** O(s) item(ns) da presente contratação não possui interdependência entre eles, sendo assim:

- Há viabilidade de divisão de objeto em item(ns)/lote(s);
- A divisão não compromete o padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo; e
- A possibilidade de fornecimento por mais de uma empresa amplia o caráter competitivo do certame.





2.2.3. Critério de julgamento

2.2.3.1. **Do menor preço UNITÁRIO (POR ITEM):** Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, o item será julgado pelo valor individual, de forma que possibilite cálculo fácil para pagamento dos produtos efetivamente fornecidos.

2.2.4. Da adoção ou não de item(ns)/lote(s) com reserva de cota e/ou exclusivo(s), previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.4.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de item(ns)/lote(s) com reserva de cota(s), foram consideradas:

- as justificativas apresentadas no item 2.2.2;
- o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;
- o valor total estimado do(s) item(ns)/lote(s);
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
- o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5).

2.2.4.2. O(s) item(ns)/lote(s), quando aplicável, reserva de cota(s) e/ou exclusivo(s) está(ão) identificado(s) na tabela do Anexo III - Planilha de Itens e Valores Estimados.

2.2.5. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que atenderá as necessidades da(s) secretaria(s) requisitante(s), com **previsão de entregas parceladas**, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, além disso, **não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração**, frente ao dinamismo das constantes necessidades. Com base nos incisos III e VI do art. 247 do Decreto nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da descrição da solução

3.1.1. O objeto da contratação compreende a aquisição de materiais de consumo hospitalar que serão utilizados em todas as unidades de saúde do município de Santana de Parnaíba para atendimento à população.

3.1.2. A motivação pelo pregão eletrônico para este processo licitatório se dá pelas características do objeto se enquadrar na classificação de bem comum, ou seja, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 29 da Lei Nº 14133/2021

3.1.3. As especificações técnicas definidas no ETP poderão ser igualadas ou superadas por materiais divergentes dos especificados, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades dos objetos. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.





- 3.1.4. Os materiais de consumo hospitalar objeto deste processo licitatório serão utilizados em atendimentos e ações de saúde já mencionadas acima, sendo que estes já foram adquiridos anteriormente pela Administração Pública Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Considerando os requisitos e normativas existentes na especificação do(s) item(ns) desta contratação, não há a necessidade de inclusão de novos critérios de sustentabilidade.

4.1.2. Logística Reversa:

- 4.1.2.1. O município mantém contrato de prestação de serviço com empresa especializada em tratamento de resíduos especiais (CONTRATO Nº 083/2021 - EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA), cujo escopo contempla, entre outros, a coleta de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde dos setores público e comercial, inclusive transporte e destinação final em planta devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Da exigência de catálogo / ficha técnica

- 4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo / ficha técnica, juntamente com a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, no mesmo **prazo** e termos do item **6.20.5 do Edital**.

- 4.4.1.1. Será(ão) exigida(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) de **todos** o(s) item(ns).

- 4.4.1.2. O(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) deve(m) ser enviado(s) no endereço de **e-mail** informado no **chat da sessão**, no prazo do item **6.20.5 do Edital**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso.

- 4.4.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no **e-mail** informado no **chat** da sessão pelo interessado, antes de findo o prazo.

- 4.4.1.4. No caso do não envio ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo envio do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

- 4.4.1.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos especificados neste Termo de Referência.

- 4.4.1.5.1. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovação do atendimento aos requisitos exigidos neste documento, poderá haver diligências por parte da PMSP para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações complementares.

- 4.4.1.6. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de relatório de análise disponibilizado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município.

- 4.4.1.7. Se o(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aprovada(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste



[Handwritten signature]



Termo de Referência.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

4.6. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

4.6.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Das garantias

4.9.1. De proposta

4.9.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.9.2. Na contratação

4.9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.9.2.1.1. Considerando as características do objeto e do fornecimento; e,

4.9.2.1.2. Por se tratar de registro de preços o(s) pedido(s) será(ão) formalizada(s) pela Secretaria requisitante por meio da emissão de Contrato ou instrumento análogo (nota de empenho de despesa/pedido) e os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega / fornecimento

5.1.1. Do instrumento contratual

5.1.1.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizada(s) pela secretaria requisitante por meio da emissão de **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA/PEDIDO**.

5.1.2. Do prazo

5.1.2.1. **De entrega / fornecimento** será de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento análogo emitido pela Secretaria requisitante;

5.1.2.1.1. O prazo previsto no item 5.1.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.3. Do local

5.1.3.1. **De entrega / fornecimento:** será realizada de forma **PARCELADA**, conforme Nota de Empenho ou instrumento análogo e deverá(ão) ser entregue(s) no local(is) abaixo:

5.1.3.1.1. Secretaria Municipal de **Saúde**

5.1.3.1.2. Endereço: **Almoxarifado da Saúde (Rua João Santana Leite, 347 - Campo da Vila - CEP 06501-238 - Santana de Parnaíba - SP**

5.1.3.2. **Do horário:** Das **08h30** até às **16h30**. Não serão admitidas entregas após o horário máximo estabelecido.





5.1.4. Do responsável pelo recebimento

- 5.1.4.1. Será recebido pelo servidor designado pela Secretaria requisitante / Almoxarifado no momento da entrega.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Da garantia

- 5.2.1.1. O(s) item(ns) deverá(ão) ter garantia de no mínimo **30 (trinta)** dias, contado a partir do **primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto**, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela reparação e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura detectados.
- 5.2.1.2. Em caso de divergência entre a garantia do fabricante e do Código de Defesa do Consumidor, será considerada sempre a que for maior.

5.2.2. Da manutenção e assistência técnica

- 5.2.2.1. Uma vez notificado, o FORNECEDOR realizará a reparação e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco)** dias **úteis**, contados a partir da notificação desta Prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, se passível.
- 5.2.2.1.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do FORNECEDOR, aceita pelo Contratante.

5.3. Das obrigações do Fornecedor

- 5.3.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

5.4. Das obrigações do Município

- 5.4.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Das regras gerais:

- 6.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do FORNECEDOR e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços

- 6.2.1. O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. Da Fiscalização





- 6.2.2.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços ou do instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)
- 6.2.2.2. O fiscal acompanhará o fornecimento / execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)
- 6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento / execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.2.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do fornecimento / execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)
- 6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)
- 6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º).
- 6.2.3. Da Gestão**
- 6.2.3.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem/autorização de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).
- 6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).
- 6.2.3.4. O gestor emitirá declarações em relação ao fornecimento / execução das aquisições contratadas, ouvido o fiscal do contrato, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)
- 6.2.3.5. O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.
- 6.2.3.6. O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).
- 6.2.3.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou





instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).

- 6.2.4. O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.2.4.1. **Gestor**

6.2.4.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.4.1.2. José Carlos Mirocelli

6.2.4.1.3. Cargo: Secretário Municipal de Saúde

6.2.4.1.4. Prontuário: 17.598

6.2.4.1.5. Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, 868 - Jd. Frediani - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-165

6.2.4.1.6. E-mail institucional: jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.1.7. Telefone: (11) 4622-8850

6.2.4.2. **Fiscal**

6.2.4.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.4.2.2. Paula Werson de Almeida

6.2.4.2.3. Cargo: Enfermeira - Suprimentos

6.2.4.2.4. Prontuário: 26.031

6.2.4.2.5. Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, 868 - Jd. Frediani - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-165

6.2.4.2.6. E-mail institucional: paula.26031@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.2.7. Telefone: (11) 4622-8858.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

- 7.1.1. O(s) recebimento(s) do(s) bem(ns) está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:

- 7.1.2. **Provisoriamente:** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.2.1. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.1.3. **Definitivo:** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre o fornecimento / execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1.1. o prazo de validade;
- 7.2.1.2. a data da emissão;
- 7.2.1.3. os dados da Ata ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;
- 7.2.1.4. o período respectivo de fornecimento / execução da Ata ou instrumento análogo;
- 7.2.1.5. o valor a pagar; e
- 7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta *on-line* ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.8. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento/execução

8.2.1. O fornecimento/execução do objeto será: **PARCELADO (Empreitada por preço unitário)**

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

8.4. Qualificação Técnica





8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.4.1.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de **forma qualitativa** (em qualquer quantidade).

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Das documentações técnicas (da empresa)

8.4.2.1. **Regularidade Sanitária (ALVARÁ SANITÁRIO)** através de documento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA), ou pelo Órgão Estadual competente, do local sede da licitante (**ou comprovante de sua dispensa**), através de documento devidamente autenticado ou que seja possível a consulta on-line.

8.4.2.1.1. A regularidade junto ao órgão competente aplica-se somente para as empresas que participarem de item(ns) registrados no Ministério da Saúde e que como consequência sua atividade exija o referido documento.

8.4.3. Da(s) declaração(ões)

8.4.3.1. Não será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

8.5. Das cooperativas/consórcios

8.5.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no **ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para o(s) item(ns) / lote(s) é o que consta no **ANEXO III - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS** que compõe o Edital.

9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no **ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) funcional(is) programática(s):

10.2.1. Secretaria Municipal de **SAÚDE**

10.2.2. Fonte de Recurso: **TESOURO**

10.2.3. Ficha nº: **278 - Fundo Municipal de Saúde - Atenção Hospitalar - Material de consumo**

10.3. Por tratar-se de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.





SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Paula Werson**, prontuário **26031**, em **12/11/2024**, às **17:04**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

24GJCVPf1kYXMYZuak8mSboHfT87XL2BsvS8L96t6pTwQmLLJyVvNdPouyYbuzps1Qv5Jy5EEfeyXf7gr4UUbhnQa3fJ4b89YDyvc1w

SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **José Carlos Misorelli**, prontuário **17598**, em **12/11/2024**, às **18:47**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

5fRnXJUULbtx5sdHcLoN8eQZicGnFPkz3FSCjUM2wZNdexSubCwWUzKzXSCJQoY4C6NdbUegCqRRLcWzektUitQVF42TwrK7o576



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/4308DA8B5A9F429B93B5F58D2FEA5CFD>





LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADO: A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 422/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR**, VISANDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 27 de dezembro de 2024.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DO REGISTRO:

Nome: Alexandre Martins Feitosa

Cargo: Sócio

CPF: 259.405.638-30

Assinatura: _____

A L V DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:37140339000101

Assinado de forma digital por A L V
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:37140339000101
Dados: 2024.12.26 17:09:14 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **09/12/2024** às **16:04:11** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8C6DF3F5CA996F10C181F6AFE95789EE96588D89FA9B06CA49D4294E820

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

65c84c01-4d27-4b54-81a1-5490c16a99b3

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLEUSA CARVALHO**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **10/12/2024** às **14:48:23** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

59ED10CC61DB8937019E76A020B09F6A1926F92E7B0525EF562025DBD22

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

67d99fc6-8074-4bc7-a6d0-911c2ee6b62f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARIA SILVIA DE ALMEIDA MELLO FREIRE**, CPF **844.118.647-20**, atesto que na data de **02/12/2024** às **13:40:23** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

662D1033CD81094445C0D5C5E6CF18596E129702083C37E6E00D91A712

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

6b0d41e5-7b30-47d0-a404-b110a61e70fe

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PAULA WERSON DE ALMEIDA**, CPF **125.954.248-31**, atesto que na data de **18/12/2024** às **15:25:40** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PAULA.26031@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

418467D6017AF135C92C6776EEC3982B333FA018D067B24E1BD88FFFA30

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

54ea6687-2a93-43c7-be5b-c36e9198adf8

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

